
INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES É EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06

FATO RELEVANTE

A **INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES** . Em Recuperação Judicial (**Í CompanhiaÍ**), em conformidade com o § 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 e a Instrução CVM nº 358, de 03/01/2002, comunica ao mercado que retomará os procedimentos de subscrição de ações ordinárias, conforme emissões aprovadas pela assembleia geral extraordinária da Companhia em 25 de novembro de 2015 (**AGE de 25/11/2015**) e pela assembleia geral extraordinária da Companhia em 28 de dezembro de 2015 (**AGE de 28/12/2015**), conforme disposto abaixo.

De acordo com o Fato Relevante divulgado pela Companhia em 17 de março de 2016, a Companhia havia suspenso os procedimentos de subscrição de ações ordinárias tendo em vista que a figura e a atuação do comissário encontravam-se em fase de discussões e definição entre a Companhia e a Comissão de Valores Mobiliários . CVM, nos termos da consulta formal posteriormente apresentada pela Companhia à CVM em 23 de março de 2016 (a qual foi complementada em 2 de maio de 2016). Como mencionado em referido Fato Relevante, a resposta à consulta se fazia necessária para fins de cumprimento do plano de recuperação judicial apresentado pela Companhia, aprovado em Assembleia Geral de Credores em 13 de maio de 2015 e homologado judicialmente em 21 de maio de 2015, no âmbito de sua recuperação judicial, a qual se encontra em curso perante a 1ª Vara de Falências, Recuperações Judiciais e Conflitos Relacionados à Arbitragem da Comarca da Capital de São Paulo, sob o processo nº 1010111-27.2014.8.26.0037 (**Plano de Recuperação Judicial**).

A Companhia tomou conhecimento, em 12 de agosto de 2016, a respeito da decisão favorável da CVM em relação à consulta relacionada ao comissário, conforme previsto na Ata da Reunião do Colegiado da CVM realizada em 12 de julho de 2016. Referida decisão, em breve síntese, autorizou: **(i)** a cessão dos créditos pelos credores quirografários da Companhia que manifestaram, tempestivamente, o interesse em converter os seus créditos na Opção **B+**, nos termos da Cláusula 5.1.1(ii) do Plano de Recuperação Judicial, a um comissário, para que este, em seu próprio nome, subscreva as ações emitidas pela Companhia para posterior alienação junto à BM&FBOVESPA e entrega do produto dessa alienação aos credores; **(ii)** excepcionalmente, considerando o caso concreto e o contexto do Plano de Recuperação Judicial, a dispensa da obrigação do cadastro dos comitentes finais, conforme o disposto no art. 22, §2º,

da Instrução CVM nº 505/2011 e previsão inscrita no §4º do mesmo artigo, afastando assim a incidência, na presente operação, do requisito do art. 3º-A, inciso I, da Instrução CVM nº 301/1999; e **(iii)** que as atribuições de comissário sejam desempenhadas por qualquer pessoa, física ou jurídica, participante ou não do mercado de valores mobiliários.

Dessa forma, a Companhia informa que retomará os procedimentos de subscrição das ações ordinárias cuja emissão foi aprovada pela AGE de 25/11/2015. Considerando o grupamento da totalidade das ações ordinárias da Companhia aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de abril de 2016 (**AGE de 29/04/2016**), foram emitidas, nessa ocasião, 1.186.618 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, seiscentos e dezoito) novas ações ordinárias. Nesse sentido, tendo em vista que o prazo de 30 (trinta) dias para exercício do direito de preferência pelos acionistas da Companhia no que diz respeito às ações ordinárias cuja emissão foi aprovada pela AGE de 25/11/2015 expirou em 28 de dezembro de 2015, tendo alguns acionistas exercido o direito de preferência para subscrição de parte das ações emitidas, a Companhia divulgará, na presente data, Aviso aos Acionistas referentes às sobras de ações.

Já com relação às 1.124.951 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, novecentas e cinquenta e uma) novas ações ordinárias cuja emissão foi aprovada pela AGE de 28/12/2015, considerando o grupamento de ações aprovado pela AGE de 29/04/2016, a Companhia divulgará Aviso aos Acionistas com relação ao início do prazo para exercício do direito de preferência para subscrição de referidas ações apenas após finalizado o procedimento de subscrição das ações cuja emissão foi aprovada pela AGE de 25/11/2015, conforme exigência da BM&FBOVESPA a respeito.

São Paulo (SP), 13 de setembro de 2016.

Irajá Galliano Andrade

Diretor de Relações com Investidores

Atilano de Oms Sobrinho

Presidente do Conselho de Administração